



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, sábado, 12 de dezembro de 2009

Número 231

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.058, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009
(Projeto de Lei nº 487/09, do Executivo)

Altera o "caput" do art. 1º da Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, com a redação conferida pela Lei nº 14.254, de 28 de dezembro de 2006, para o fim de ampliar o número de bolsas-treinamento concedidas a estudantes de ensino médio.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, com a redação conferida pelo art. 1º da Lei nº 14.254, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Prefeitura do Município de São Paulo concederá, anualmente, até 6.000 (seis mil) bolsas-treinamento a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, e até 5.300 (cinco mil e trezentas) a estudantes de ensino médio, a título de oportunidade de estágio de complementação educacional.

....." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.105, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a opção do Município de São Paulo pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer, de acordo com as regras do regime especial instituído pelo artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município de São Paulo opta pelo depósito mensal, em conta especial criada para este fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) das receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do aludido artigo 97.

Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput", as Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento farão divulgar, mensalmente, o valor das receitas correntes líquidas do Município, apuradas de acordo com a definição contida no § 3º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. Este decreto aplica-se a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 62/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2009-0.030.335-9, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - INFAP, CNPJ nº 02.257.969/0001-78, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Retifica a denominação constante da ementa e dos artigos 1º, 2º e 3º, "caput", do Decreto nº 49.207, de 13 de fevereiro de 2008.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. A denominação constante da ementa e dos artigos 1º, 2º e 3º, "caput", do Decreto nº 49.207, de 13 de fevereiro

de 2008, fica retificada para "Parque Municipal Lions Clube Tucuruvi".

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
HELIO NEVES, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 42.313.283,43, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 42.313.283,43 (quarenta e dois milhões trezentos e treze mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.08.244.011.2635	Atendimento Habitacional	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000.000,00
14.10.15.451.0183.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44905100.03	Obras e Instalações	14.998.588,84
14.10.15.451.0346.1281	Projetos e Ações de Regularização em Loteamentos Irregulares	
44905100.00	Obras e Instalações	4.665.995,00
14.10.16.482.0345.1254	Mananciais	
44905100.00	Obras e Instalações	21.000.000,00
18.10.10.302.0323.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44909300.03	Indenizações e restituições	648.699,59
		42.313.283,43

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.15.451.0183.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44905100.02	Obras e Instalações	1.000.000,00
44905100.03	Obras e Instalações	40.664.583,84
18.10.10.128.0341.2180	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSF	
33503900.03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648.699,59
		42.313.283,43

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ FREDERICO MEIER NETO, Secretário Municipal de Habitação - Substituto

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

DECRETO Nº 51.109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 109.615.664,51, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar o atendimento de despesas com aposentadorias,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 109.615.664,51 (cento e nove milhões seiscentos e quinze mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
03.10.09.272.0204.8660	Aposentadorias e Pensões	
33900100.00	Aposentadorias e Reformas	81.567.184,14
33900100.06	Aposentadorias e Reformas	28.048.480,37
		109.615.664,51

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.30.05.122.0251.2138	Administração da Supervisão Geral da Junta do Serviço Militar	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.980.000,00
15.10.04.122.0251.2750	Administração da Secretaria Municipal de Gestão	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
18.10.10.122.0251.4100	Coordenação e Administração Geral	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.685.664,51
21.10.02.122.0251.4800	Administração da Secretaria dos Negócios Jurídicos	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00

22.10.15.122.0251.4900	Administração da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
23.10.15.122.0251.6000	Administração da Secretaria Municipal de Serviços	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00
37.10.15.122.0251.2571	Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
38.10.06.181.0349.2192	Operação e Manutenção da Guarda Civil Metropolitana	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.500.000,00
42.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
43.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
44.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
45.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000.000,00
46.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
47.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.900.000,00
48.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00
50.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.900.000,00
54.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
55.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00
56.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300.000,00
57.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00
58.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00
59.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
60.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	950.000,00
61.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400.000,00
62.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
63.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400.000,00
64.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00
65.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.300.000,00
66.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
67.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.700.000,00
68.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00
69.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00
70.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00
71.10.15.122.0251.2365	Administração da Subprefeitura	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
		109.615.664,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal - Substituto

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clovis de Barros Carvalho**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

2009-0.268.885-1 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Prestação de serviços de TV por assinatura pela empresa SKY Brasil Serviços Ltda - SGM e CMDH - A vista dos elementos contidos no processo, e principalmente os esclarecimentos apresentados pelo Sr. Supervisor Geral de Assuntos Administrativos - Substituto, **RETI-RATIFICO** o r. despacho encartado sob fls. 64, publicado no DOC de 29.10.2009, para fazer constar que o período para a prestação de serviço deverá ser contado a partir de 01.11.2009 e não como constou.

2009-0.268.937-8 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Prestação de serviços de TV por assinatura pela empresa SKY Brasil Serviços Ltda - COMDEC - A vista dos elementos contidos no processo, e principalmente os esclarecimentos apresentados pelo Sr. Supervisor Geral de Assuntos Administrativos - Substituto, **RETI-RATIFICO** o r. despacho encartado sob fls 48, publicado no DOC de 29.10.2009, para fazer constar que o período para a prestação de serviço deverá ser contado a partir de 01.11.2009 e que a dotação orçamentária a ser contemplada deverá ser 11.20.06.182.0144.2.112.33903 900 e não como constou.

PORTARIA 352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007, RESOLVE:

DECRETO Nº 51.110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.049.346,00, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e Autarquia,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.049.346,00 (três milhões e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
01.10.10.302.0322.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	369.400,00
18.10.10.302.0324.4113	Coordenação de Integração e Regulação do Sistema de Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
58.10.15.452.0309.2341	Conservação de Vias e Logradouros Públicos	
33903900.07	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
62.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	779.946,00
64.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
91.10.16.482.0348.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44905100.00	Obras e Instalações	300.000,00
99.10.15.452.0172.4912	FUNDIP - Operação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
33903900.0		